



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00674 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C3A52D3A2C52A9D74FA83D33BA15E935

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
- DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.
- DECRETO CONTÁBIL 002/2020 - SUPLEMENTAÇÃO - JANEIRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 001/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
- PORTARIA Nº 028/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.
- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 Nº 001.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2019.
- CONTRATO Nº 058/2020.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017.
- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**VALIDADE: 12 meses**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 221, Sacramento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.361/0001-42, Inscrição Estadual nº 054776786, representada neste ato pelo Sr. Ivan Paulo de Oliveira Bispo, Brasileiro, solteiro, Rg nº 06.994.983-25 SSP-BA, CPF de nº 876.853.375-68, residente à Rua Jailton Soares Magalhães, 359, Oliveira, Capim Grosso-BA nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2018, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 005/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 019/2020, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, para atender a necessidade da Secretária de Educação do Municipal de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 01, 02 e 04, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01, 02 e 04 pela empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP** cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados a Merende Escolar, para atender a necessidade da Secretária de Educação do Municipal de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP** na presente Ata em R\$ 379.793,90 (Trezentos e setenta e nove reais setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), referente ao Item/Lote 01, em R\$ 237.789,80 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao Item/Lote 02 e R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), referente ao Item/Lote 04, o detalhamento em anexo único;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados o orçamento do ano 2020.

## **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 005/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº. 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 005/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 01 (um) dia útil, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 094/2018, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2018 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 005/2020 e a proposta da empresa **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2018, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_  
 1-CPF: \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMEIXA EM CALDA - OTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. EMBALAGEM COM 250 G	OLE	UND	10	3,29	R\$ 32,90
2	AMENDOIM NA VAGEM – TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INATURA	KG	100	12,00	R\$ 1.200,00
3	AMENDOIM SECO – TIPO 1. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CUCO	KG	100	11,90	R\$ 1.190,00
4	AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G; ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA	YOKI	UND	100	9,90	R\$ 990,00
5	ARROZ BRANCO - TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	MOENDA	KG	3.000	3,96	R\$ 11.880,00
6	ARROZ BRANCO - TIPO 2. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	TIO MANOEL	KG	3.000	0,99	R\$ 2.970,00
7	ARROZ PARBOLIZADO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	MOENDA	KG	3.000	3,93	R\$ 11.790,00
8	AVEIA - EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE, EM CAIXA DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UND	100	4,99	R\$ 499,00
9	AZEITE DE OLIVA - PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	GALO	UND	10	24,90	R\$ 249,00
10	BISCOITO - TIPO MAIZENA. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SUPRADELY	UND	6.000	4,49	R\$ 26.940,00
11	BISCOITO -, TIPO CREAM CRAKER. EMBALAGEM DUPLA CONTENDO 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SUPRADELY	UND	6.000	4,49	R\$ 26.940,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



12	BISCOITO DE TAPIOCA - INGREDIENTES: O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COOPRES	KG	500	5,99	R\$	2.995,00
13	BISCOITO INTEGRAL - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	VITARELA	UND	400	4,60	R\$	1.840,00
14	BOMBOM - DE CHOCOLATE RECHEADO, EMBALAGEM COM 1KG, LIVRE DE IMPUREZAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	SONHO DE VALSA	CAIXA	20	39,90	R\$	798,00
15	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO	PILAO	UND	1.200	10,99	R\$	13.188,00
16	CANELA EM PÓ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABOR	UND	20	2,00	R\$	40,00
17	CANELA LASCA - EM RAMA NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, PESANDO 100 GR	KISABOR	UND	20	4,50	R\$	90,00
18	CHOCOLATE EM PÓ - JÁ ADOÇADO, PRONTO PARA MISTURAR EM LEITE QUENTE OU GELADO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G	Zaeli	UND	50	5,99	R\$	299,50
19	COCO - RALADO, EM PACOTE DE 100 G. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOM COCO	UND	100	3,99	R\$	399,00
20	CORANTE - VERMELHO, PARA TEMPERO. EMBALAGEM CONTENDO 100G CADA.	CUCO	UND	40	1,20	R\$	48,00
21	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UND	300	2,99	R\$	897,00
22	ERVILHA EM CONSERVA – INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	50	2,99	R\$	149,50
23	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, CONTENDO: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA COM FECHAMENTO HERMÉTICO DE 340 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	ELEFANTE	UND	1.500	2,89	R\$	4.335,00

Prça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISAMS						
24	FARINHA DE MANDIOCA - COMUM, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	EXTRA	KG	1.500	4,19	R\$	6.285,00
25	FARINHA DE TRIGO - COM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDOS 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	BRANDINI	KG	500	4,49	R\$	2.245,00
26	FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDOS 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	BRANDINI	KG	300	4,39	R\$	1.317,00
27	FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM 400GR, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MARATA	PCT	400	4,50	R\$	1.800,00
28	FEIJO BRANCO - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA PCT. 1KG. COM AMOSTRA	KICALDO	KG	800	1,91	R\$	1.528,00
29	FEIJO CARIOQUINHA - TIPO 1. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISAMS.	CUCO	KG	1.500	5,90	R\$	8.850,00
30	FEIJO FRADINHO - TIPO 1. EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA PCT. 1KG. COM AMOSTRA	CUCO	KG	2.000	1,60	R\$	3.200,00
31	FEIJO PRETO - EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA PCT. 1KG. COM AMOSTRA	CUCO	KG	20	6,50	R\$	130,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



		ROYAL	UND	30	3,50	R\$	105,00
32	FERMENTO EM PÓ - LATA C/ 100 GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO. LATA COM 100G.						
33	FLOCO DE MILHO - PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CUCO	KG	2.000	3,37	R\$	6.740,00
34	FUBÁ DE MILHO - PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 500GR. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CUCO	UND	300	1,50	R\$	450,00
35	GELATINA EM PÓ - SABORES MORANGO OU FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE MORANGO OU FRAMBOESA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX-S E AMARELO CREPÚSCULO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS - BEM. 1KG	TECNUTRE	UND	100	2,00	R\$	200,00
36	IOGURTE, NATURAL, SABORES VARIADOS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITABOM	UND	20.000	1,00	R\$	20.000,00
37	LEITE SEM LACTOSE-LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	ITALAC	LITRO	100	3,99	R\$	399,00
38	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMBÉ	LATA	300	4,80	R\$	1.440,00
39	LEITE DE CÓCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE CÓCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÁOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	DUBOM	UND	200	3,90	R\$	780,00
40	MACARRAO TIPO ESPAGUETE- INGREDIENTES: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS	PETAYAN	UND	5.000	1,39	R\$	6.950,00

Praca da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



41	MACARRAO TIPO PARAFUSO- INGREDIENTES: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	BRANDINI	UND	5.000	3,49	R\$	17.450,00
42	MANJERICÃO - FRESCO; DE ELEVADA QUALIDADE; SEM DEFEITOS; COM FOLHAS VERDES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, FIRME E INTACTO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SADIAS; SEREM FRESCAS; ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIAS DA VARIEDADE, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E DOENÇAS, ASSIM COMO DE MICROBIOLÓGICAS; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, OBEDECER AOS PADRÕES DAS ANVISA	SABOR DA CHAPADA	KG	10	5,90	R\$	59,00
43	MARGARINA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO EMBALAGEM COM 500 G COM TEOR MÍNIMO DE 80 % DE LÍPIDEOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUALY	UND	800	5,40	R\$	4.320,00
44	MILHO - TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CUCO	UND	700	2,49	R\$	1.743,00
45	MILHO PARA MUNGUNZÁ - GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. CANJICA EXTRA OU QUATRO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	CUCO	UND	2.500	2,59	R\$	6.475,00
46	MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUERO	UND	200	2,99	R\$	598,00
47	MINGAU DE ARROZ - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 230 G	NUTRILON	UND	300	3,50	R\$	1.050,00

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	SUSTENTARE	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	R\$
48	MINGAU PRÉ COZIDO - SABORES VARIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 1 KG.	UND	4.000	21,99	R\$ 87.960,00
49	SOPA PRÉ COZIDA - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 1 KG.	UND	4.000	21,99	R\$ 87.960,00
					R\$ 379.793,90

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES E VITAMINAS. EMBALAGEM COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	TECNUTRE	UND	1.600	15,99	R\$ 25.584,00
2	MANTEIGA - : INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G. VALOR CALÓRICO 730 KCAL/100G (TOLERÂNCIA +/- 5%)	DAVACA	UND	80	5,50	R\$ 440,00
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES E VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	ENJOY	UND	1.500	5,79	R\$ 8.685,00
4	ACUCAR REFINADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	UNIAO	KG	20	2,99	R\$ 59,80
5	ACUCAR, CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	DAROCA	KG	6.000	2,69	R\$ 16.140,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



	CCGL	PCT	15.000	5,39	R\$	80.850,00
6	CCGL	PCT	4.000	10,80	R\$	43.200,00
7	ITALAC	LITRO	2.000	3,99	R\$	7.980,00
8	SUSTENTARE	UND	5.000	6,93	R\$	34.650,00
9	SOFRUTA	UND	2.000	1,49	R\$	2.980,00
10	SOYA	UND	500	4,79	R\$	2.395,00
11	ANDORINHA	UND	20	22,90	R\$	458,00
12	GRANJA GETIBA	DZ	500	5,50	R\$	2.750,00
13	MINTY	KG	15	14,99	R\$	224,85
14	MENDOQUINTA	KG	15	14,99	R\$	224,85
15	DUBOM	UND	20	2,50	R\$	50,00
16	CAMIL	UND	1.200	4,90	R\$	5.880,00
17						

LEITE EM PÓ - INTEGRAL. EMBALAGEM COM 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

LEITE EM PÓ -, INTEGRAL. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

LEITE UHT - SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES (ABACAXI, LARANJA, NEUTRO, FUBÁ, BAUNILHA) COM LEITE E OVOS EM EMBALAGEM DE 1 KG.

MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCARE CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO) /24 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68 EMBALAGENS CONTENDO: 340G

OLEO - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.

OLEO DE OLIVA - COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.

OVO - TIPO EXTRA, CLASSE A BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PAÇOCA DE AMENDOIM - EM TABLETE; PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO

PÉ DE MOLEQUE - EM TABLETE; PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO

PIMENTA DO REINO - COR ORIGINAL DO PRODUTO, PARA TEMPERO, EMBALAGEM CONTENDO 100G CADA.

PROTEÍNA DE SOJA - TEXTURIZADA, COR CLARA. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



		BOA VISTA	UND	100	5,50	R\$	550,00
18	RAPADURA - DE ÓTIMA QUALIDADE. PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL. LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM TABLETES DE 1 KG. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.		UND	100	5,50	R\$	550,00
19	REQUEIJÃO CREMOSO - COMPOSIÇÃO LEITE PASTEURIZADO, ÁGUA, CREME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATOS DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI. PRODUTO OBTIDO POR FUSÃO DE MASSA COALHADA DESSORADA E LAVADA ELABORADA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE, COM ADIÇÃO DE CREME DE LEITE.	DAVACA	UND	10	4,50	R\$	45,00
20	SAL - REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CAMPEAO	KG	80	0,66	R\$	52,80
21	SUCO DE ACEROLA - TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/OU POLPA DE CONCENTRADO DE CAJU, EM EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO DE 4,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UND	300	3,89	R\$	1.167,00
22	SUCO DE CAJU - TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/OU POLPA DE CONCENTRADO DE CAJU, EM EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO DE 4,5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UND	300	3,30	R\$	990,00
23	SUCO DE GOIABA - TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/OU POLPA DE CONCENTRADO DE CAJU, EM EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UND	300	3,89	R\$	1.167,00
24	SUCO DE MANGA - TENDO NECESSARIAMENTE OS INGREDIENTES ÁGUA POTÁVEL, SUCO E/OU POLPA DE CONCENTRADO DE CAJU, EM EMBALAGEM DE 500ML COM RENDIMENTO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UND	300	3,89	R\$	1.167,00
25	VINAGRE - FERMENTADO ACÉTICO. ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL, GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. DATA DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMA DE 12 MESES.	MARATA	UND	50	1,99	R\$	99,50
						<b>R\$</b>	<b>237.789,80</b>

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAO DOCE - 25G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	TRANSPAO	UND	20.000	0,46	R\$ 9.200,00
2	PAO LEITE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	TRANSPAO	UND	20.000	0,46	R\$ 9.200,00
3	PAO SAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA.	TRANSPAO	UND	10.000	0,46	R\$ 4.600,00
						<b>R\$ 23.000,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

Decreto

**PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2020****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 507 de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 15 de 16 de janeiro de 2020, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

**020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	1.062,43
3.3.90.92.00 / 0100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.062,43	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.062,43</b>	<b>1.062,43</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.062,43</b>	<b>1.062,43</b>

**020601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.037 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO</b>		
3.1.90.13.00 / 7101 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	4.692,06
3.1.90.92.00 / 7101 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.692,06	0,00
3.3.90.30.00 / 7101 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	95.132,85
3.3.90.92.00 / 7101 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.132,85	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>99.824,91</b>	<b>99.824,91</b>
<b>2.047 - REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES</b>		
3.3.90.30.00 / 9215 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.139,95
3.3.90.93.00 / 9215 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.139,95	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.139,95</b>	<b>1.139,95</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.964,86</b>	<b>100.964,86</b>

**020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNSAÚDE</b>		
3.1.90.13.00 / 6102 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	898,86

Página: 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.1.90.92.00 / 6102 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	898,86	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>898,86</b>	<b>898,86</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>898,86</b>	<b>898,86</b>

**020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.032 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
3.3.90.30.00 / 0100 - MATERIAL DE CONSUMO	8.624,00	0,00
3.3.90.36.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	11.400,00	0,00
3.3.90.39.00 / 0100 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	8.624,00
3.3.90.39.00 / 9229 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	11.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.024,00</b>	<b>20.024,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.024,00</b>	<b>20.024,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>122.950,15</b>	<b>122.950,15</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2020.

**JOAO SOUZA RIOS**

Tesoureiro

CPF : 123.654.675-04

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

CPF : 074.667.145-87

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto

**PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 516/2019 de 05 de agosto de 2019, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE****2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

3.1.90.11.00 / 6102 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>88.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>88.000,00</b>

**888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****2.022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 0100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>138.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE****2.023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - FUNSAUDE**

Página: 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA DE VARZEA DA ROÇA**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO

CNPJ: 13.896.758/0001-00 - CEP: 44.635-000 - VARZEA DA ROÇA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.1.90.13.00 / 6102 - OBRIGACOES PATRONAIS	88.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>88.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>88.000,00</b>

**888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****2.022 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL**

4.6.90.71.00 / 0100 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>138.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VARZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2020.

**JOAO SOUZA RIOS**

Tesoureiro

CPF : 123.654.675-04

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

CPF : 074.667.145-87

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**   
CNPJ 13.896.758/0001/00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 001/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO**, que o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter os locais que a população tem acesso limpos;

**CONSIDERANDO**, que o servidor público municipal pode ser escalado para exercer suas funções em todos os prédios públicos que estejam servindo a comunidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora ELENI OLIVEIRA SOUZA, matrícula 2661, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do seu local atual de trabalho, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular no mercado municipal da Praça Alfredo Navarro, na cidade de Várzea da Roça, devendo manter o local limpo e acessível aos frequentadores do local.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura, em 26 de fevereiro de 2020.

**MOURIVALDO DA SILVA ROCHA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## PORTARIA Nº 028/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a instauração do processo administrativo de revisão de ato administrativo promovido pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 153/2019, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2019, na Edição 000624, páginas 011 e 012;

**CONSIDERANDO** o Memorando-CPAR nº 001/2020, de 26 de fevereiro de 2020, em que a Comissão Especial de Processo Administrativo solicitou a prorrogação, por igual período de prazo para conclusão dos trabalhos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo, por igual período, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 153/2019, de 05 de dezembro de 2019, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo de Revisão nº 01/2019.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CRENCIAMENTO N° 001/2020

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** o presente CREDENCIAMENTO N° 001/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 02 de março de 2020.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 02 de março de 2020, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

<b>RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS</b>	FISIOTERAPEUTA	<b>RIVONE RIOS LIMA CRUZ</b> CPF sob nº <b>042.039.595-43</b> RG nº 12.727.246-11 CREFITO 7: <b>207921-F</b>
---------------------------------	----------------	---

Várzea da Roça – BA 02 de março de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Rubeilton Miranda de Araújo  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Rosiane Cruz da Silva  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2019 DA DISPENSA Nº 135/2019, PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DOS POVOADOS DE BARRACAS, CAMPO DE SÃO JOÃO, CRUZ DE ALMA, VÁRZEA DA PRAIA E VILA NOVA DOS IRRIGANTES, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA- BA ENTRE A PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.475/0001-21, residente e domiciliado na Rua do Ouro, nº 64, Centro, Jacobina – BA, ao fim assinada, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 265/2019 da Dispensa nº 135/2019, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por motivo da execução total do serviço;

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 25/10/2019, iniciando em 25/10/2019, esgotando-se em 31/12/2019.

**CONSIDERANDO** que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 27/12/2019, iniciando em 01/01/2020, esgotando-se em 29/02/2020.

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 265/2019 da Dispensa nº 135/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados destinados a elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral dos povoados de Barracas, Campo de São João, Cruz de Alma, Várzea da Praia e Vila Nova dos Irrigantes, localizados na zona rural do Município de Várzea da Roça-BA, conforme anexo da Dispensa nº 135/2019.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 60 (Sessenta) dias, contados a partir do dia 01/03/2020, passando o contrato a vigor até o dia 29/04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LINHA NOVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.896.758/0001-00, situada a Praça da Bandeira, n.º 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Lourivaldo Souza Filho, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.901930 SSP/SP e do CPF n.º 074.667.145-87, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, n.º 150, Centro - Várzea da Roça - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI ME**, CNPJ n.º. 19.846.470/0001-07, com sede na Rua JJ Seabra, n.º 134, Andar 1, Sala 02, Centro, Riachão do Jacuípe-Ba, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, neste ato representada pela Sra. Andrea de Oliveira Lima, portador de documento de identidade n.º 10025884-05 SSP/BA, CPF n.º 015509375-45, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica (TSD) com drenagem superficial das Ruas Enedina Bastos, A-TI, A-T2, AT3, Rozeno Cedraz - TI, Rozeno Cedraz - T2, Isabel Bastos, Alvorada, na sede, no município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio n.º 065/2018 – CONDER. conforme Anexo I deste Edital, que se regerá pela Lei Estadual 9.433/05 e Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de Obras e Serviços visando à execução de serviços remanescentes de pavimentação asfáltica (TSD) com drenagem superficial das Ruas Enedina Bastos, A-TI, A-T2, AT3, Rozeno Cedraz - TI, Rozeno Cedraz - T2, Isabel Bastos, Alvorada, na sede, no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do Edital.

Parágrafo único - o processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TP n.º 001/2020, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRATANTE e sua vigência será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único – o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogada a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 143, § 1º na Lei Estadual 9.433/05 e será instrumentalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviços parcelados, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira n.º 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) responder pelos vícios e irregularidades do serviço;
- d) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- f) assumir os gastos e despesas com abastecimento, operadores e motoristas;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- j) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar a União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- l) Manter permanentemente na obra um engenheiro civil residente responsável ou co-responsável pela execução dos serviços, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao CONTRATANTE, bem como solucionar os problemas relativos aos serviços contratados até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Várzea da Roça escritório de representação, caso tenha sede fora do MUNICIPIO.
- m) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- n) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da emissão da 1ª fatura.
- p) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificado, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- q) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma e os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- r) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização até o final da obra.
- s) Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as obras não aceitas pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- t) Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejado.
- u) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- v) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Estadual 9.433/05 e no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- x) Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pelo CONTRATANTE, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) receber o(s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de realizar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo I do Edital da TP, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada Na TP nº 001/2020 bem assim a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifestação de divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnica dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimo ou reduções de custos, decorrentes destas alterações. Será objeto de prévio ajuste das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do serviço, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal e/ou pelo órgão conveniente

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§ 3º - À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do Art. 161 Lei Estadual 9.433/05, com suas posteriores alterações

Parágrafo único - ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 374.857,11 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), sendo que as medições serão realizadas a partir dos preços unitários e quantitativos propostos pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - o valor global supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA, qualquer outro pagamento, seja quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la.

Parágrafo 3º - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo federal ou Estadual

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos para o objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.03.01- Secretaria de Planej. Desenvolvimento Infra Estrutura  
Projeto./Atividade: 1.001- Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas  
Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações;  
Sub Elemento: 44.90.51.01 – Obras e Instalações (Mão de Obra)  
Fonte de Recursos: 24- transferência de recursos

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A fiscalização do órgão Contratante/conveniente, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição dos serviços, de acordo com levantamento de eventos, após a liberação do recurso pelo órgão conveniente e mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.

Parágrafo 1º - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Parágrafo 2º - Havendo erro na fatura a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua representação devidamente regularizada;

Parágrafo 3º - Para a comprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS será necessária além das respectivas certidões negativas, também, a apresentação das respectivas guias de recolhimento do último mês anterior ao pagamento, uma vez que, a obra deverá ser matriculado no INSS e demais Órgãos que assim exigem (esta obrigação não se aplica a primeira fatura emitida)

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, em regra serão irremovíveis.

§ 1º. Após o período de 180 (cento e oitenta) dias, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P_0 \times \{ (L_1 - L_0) / L_0 \}$   $P_1 = P_0 + R$   
Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos na Seção VIII da Lei Estadual 9.433/05 e arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Seção VIII da Lei Estadual 9.433/05 e art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pela Seção VIII da Lei Estadual 9.433/05 e art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Será exigida a prestação de garantia pela execução do contrato em conformidade com o art.136 2§ da Lei Estadual 9.433/05 e Art. 56, da Lei Federal 8.666/93, na importância de 5 % (cinco por cento) do preço global do contrato, a qual deverá ser depositada antes da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

§ 1º – O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no art.136 2§ da Lei Estadual 9.433/05 e 56 da Lei nº. 8.666/93. Havendo alterações no contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la, mediante complementação.

§ 2º – Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade, para com a União, o Estado da Bahia, o Município de Várzea da Roça ou terceiros.

§ 3º – Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, as garantias deverão ser antecipadamente, renovadas, revigoradas e atualizadas.

§ 4º – Esta garantia será devolvida, mediante requerimento do CONTRATADO à Prefeitura, a partir do recebimento definitivo da obra, sendo descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no do Edital da TP nº 001/2020.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE. IV - Multa nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação;

0,30 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada, e se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Várzea da Roça/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea da Roça - Bahia, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Andrea de Oliveira Lima Eireli ME**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017, PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A CLA LOCAÇÕES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado empresa **CLA LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751 com sede à Avenida Josias de Souza Rios, 177, térreo, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.905.008-26, RG nº 37.368.808-8 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Andar 1, Centro, Várzea da Roça – Bahia, a seguir denominada CONTRATADA

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 085/2017, Pregão Presencial 007/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 01 de março de 2017, para um período de 01 (ano), esgotando-se em 01 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** que na composição de preços da proposta apresentada pela empresa, estão evidenciados todos os preços unitários dos itens;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**CONSIDERANDO** que o terceiro Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 01 de março de 2019, para um período de 01(um) ano, esgotando-se em 01 de março de 2020.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato 086/2017, Pregão Presencial 008/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços, em frete de veículo para transportar: Profissionais de Saúde

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



para o PSFs, pacientes dos distritos municipais para atendimento médico na sede do município e pacientes cadastrados no TFD (intermunicipal), para atender a necessidade da Secretaria Município de Saúde de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2017.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

**1§** - Fica prorrogado o prazo inicialmente aditivado, por igual período, contados a partir do dia 01 de março de 2020, passando o contrato a vigor até o dia 01 de março de 2021.

**2§** – Os valores repactuados serão considerados a partir do presente Termo, sendo reprogramados em sua integralidade na hipótese de prorrogação/renovação contratual por igual e sucessivo período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea da Roça – BA, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**CLA LOCAÇÕES LTDA – ME**

Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG/CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, E A CLA LOCAÇÕES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **CLA LOCAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº. 13.648.611/0001-92, Inscrição Estadual sob o nº 118.016.751 com sede à Avenida Josias de Souza Rios, 177, térreo, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 293.905.008-26, RG nº 37.368.808-8 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Josias de Souza Rios, nº 177, Andar 1, Centro, Várzea da Roça – Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 086/2017, Pregão Presencial 008/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 01 de março de 2017, para um período de 01 (ano), esgotando-se em 01 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** que na composição de preços da proposta apresentada pela empresa, estão evidenciados todos os preços unitários dos itens;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**CONSIDERANDO** que o sétimo Termo aditivo que prorroga o prazo do contrato foi celebrado em 01 de março de 2019, para um período de 01(um) ano, esgotando-se em 01 de março de 2020.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato 086/2017, Pregão Presencial 008/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço no transporte escolar, em atendimento a Rede Municipal de Educação do município, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Várzea da Roça – Bahia, conforme anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2017.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual, na seguinte forma:

**1§** - Fica prorrogado o prazo inicialmente aditivado, por igual período, contados a partir do dia 01 de março de 2020, passando o contrato a vigor até o dia 01 de março de 2021.

**2§** – Os valores repactuados serão considerados a partir do presente Termo, sendo reprogramados em sua integralidade na hipótese de prorrogação/renovação contratual por igual e sucessivo período.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais efeitos.

Várzea da Roça – BA, 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CLA LOCAÇÕES LTDA – ME**  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG/CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia